

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DSG, DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

1. INTRODUÇÃO:

No mês de abril do corrente, a equipe de avaliação pericial do DSHST, composta pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho *Marcelo Fontanella Webster*, e pelos Médicos do Trabalho *Sebastião Ivone Vieira* e *Carlos Augusto Pereira Walger*, realizou levantamento ambiental na Divisão de Serviços Gerais/DSG, do Hospital Universitário, no intuito de avaliar as condições de trabalho dos servidores técnico-administrativos referente à execução ou não de trabalhos em condições insalubres e/ou perigosas, de acordo com o disposto na Portaria Nº 458/GR/96.

2. METODOLOGIA:

Para elaborar o laudo, a metodologia empregada foi a seguinte:

- a) Visita inicial efetuada pelos Técnicos de Segurança do Trabalho, os quais procederam a descrição física de todos os setores da Divisão;
- b) Visitas técnico-periciais, efetuadas pelos Médicos do Trabalho e pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do DSHST;
- c) Reuniões técnicas nas quais a equipe avaliou os dados coletados, discutiu-os para, finalmente, elaborar o presente laudo.

3. MATERIAL:

Foram utilizados para a análise quantitativa ou que se fizeram necessárias ou que foram passíveis de serem realizadas:

- a) Luxímetro digital da marca "ICEL MD 500";
- b) Medidor de pressão sonora - "Quest 29".

4. PRESENTES:

Fizeram-se presentes, além da equipe do DSHST, os seguintes servidores da DSG/HU:

- Luiz Gonzaga e
- Deise Teixeira

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's):

Tendo em vista que a legislação do RJU ainda não regulamentou o assunto Equipamentos de Proteção (EP), a análise dos mesmos, de acordo com o previsto, foi feita fundamentada nas normas regulamentadoras de números 1 e 6, constantes da Portaria Nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

Realizadas as inspeções periciais é nosso parecer que a Universidade não cumpre os estabelecidos nas NR 1, 1.7b V e VI; 1.7c I e II; 1.8 a, b e d; 6.2 a, b e c; 6.3 I; 6.3 II; 6.3 III e 6.5 ao 6.8, ou seja, até a data em que foi elaborado o presente laudo, não constatamos nenhuma medida de caráter coletivo e também nenhuma de caráter individual no sentido de evitar-se a exposição aos agentes geradores de condições insalubres e perigosas, o que é previsto nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula de número 80 do TST.

OBS.: Desde já informamos que, quando forem tomadas as medidas de caráter geral e/ou de caráter individual, muitos locais/funções que foram enquadrados como insalubres ou como perigosos deixarão de ter tal enquadramento o que, insistimos, está previsto na legislação.

6. ATIVIDADES:

- Administrativas
- Zeladoria
- Transporte
- Processamento de roupas
- Costura
- Comunicação

7. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TÉCNICAS:

- Lavação de roupas
- Condução de ambulâncias
- Vigilâncias
- Telefonistas
- Limpeza, etc.

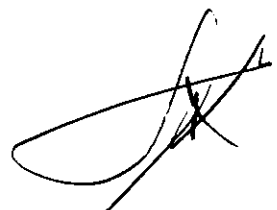
8. DESCRIÇÃO DO LOCAL DO TRABALHO:

A Divisão de Serviços Gerais/DSG, encontra-se instalada no bloco "K" do Hospital Universitário, onde são realizados trabalhos diversos, como: projetos, oficina mecânica, elétrica, caldeiraria, marcenaria, pintura, hidráulica, alvenaria, almoxarifado e secretaria, sendo que a maioria destes setores executam suas atividades "em campo", ou seja, nas mais variadas dependências do Hospital.

09. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS:

As principais máquinas e equipamentos utilizados na execução das tarefas são os seguintes:

- Máquinas de lavar, secar e passar
- Máquinas de costura
- Central Telefônica
- Ambulâncias (carros)
- Material de limpeza em geral
- Computador.



10. AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS:

A análise da exposição ocupacional aos agentes citados no título deste item será feita por local de trabalho, ficando a cargo do Diretor do Hospital o conseqüente enquadramento, o qual deverá ser feito baseado na localização por setor de trabalho.

11. ANÁLISE DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE

11.1. Seção de Zeladoria

Os servidores que trabalham na limpeza e conservação do Hospital Universitário, efetuam a higienização dos quartos dos médicos nos setores de Pediatria, Emergência, Obstetrícia e Neonatologia, empregando produtos os quais contém em sua composição os agentes químicos hipoclorito de sódio e soda cáustica e que são enquadrados como álcalis cáusticos, pelo Anexo 13, da Portaria Nº 3214/78.

Observamos, pelo exposto acima, que quando empregados sem luvas impermeáveis, geram condições insalubres no grau médio, devido ao risco de poderem causar doenças profissionais que acometem principalmente a pele (dermatite de contato, queimaduras), e quando são fornecidos os EPI's apropriados - luvas impermeáveis, conforme já citado anteriormente -, as condições insalubres são consideradas elididas.

Pelo Anexo 14, da Portaria Nº 3214/78, os servidores sem EPI's estão expostos também a agentes biológicos (vírus, bactérias, fungos e bacilo) presentes nas secreções (fezes, urina, sangue e escarro) encontradas nas lixeiras em grande concentração, enquadrado como geradora de condições insalubres de grau máximo.

Fundamentados na NR-1, item 1,7; na NR-6, item 6.3.II; na NR-9, item 9.3.5.; na NR-15, Anexos 13 e 14 da Portaria Nº 3214/78, é nosso parecer que os servidores da limpeza e conservação da Divisão de Serviços Gerais do Hospital Universitário trabalham em condições insalubres no grau máximo.

11.2. Setor de Vigilância e Transportes

Os motoristas de ambulância e os vigilantes da emergência transportam pacientes na ambulância e da ambulância para a emergência respectivamente. Tal situação faz com que os mesmos mantenham contato direto com pacientes portadores das mais diversas afecções, expondo-os ao risco de contrair doenças, como por exemplo, hepatites, meningites, pneumopatias e outras. Portanto, desnecessário a análise de outros anexos da Portaria Nº 3214/78 que não o de número 14, eis que as atividades dos mesmos em serviços de emergências em hospitais está enquadrada por este Anexo como geradora de condições insalubres no grau médio.

11.3. Setor de Lavanderia

a) *Área Suja:* Os servidores que trabalham na área suja da lavanderia (recepção, separação e lavação), labutam expostos à ação deletéria de agentes biológicos (vírus, bactérias, etc.), inclusive de microrganismos passíveis de transmitirem doenças infecto-contagiosas, eis que não recebem, não são orientados e nem lhes é exigido o uso de conjunto de EPI's apropriados (botas, luvas, aventais e máscara). Portanto, de acordo com o Anexo 14 da Port. Nº 3214/78, é nossa análise técnica que os servidores executam as suas atividades em condições insalubres no grau máximo.

b) *Área Limpa* - Análise da NR-15, Anexo 1 - Níveis de Pressão Sonora encontrados:

Centrifuga: Pto 1 - 94 dBA
Pto 2 - 93 dBA
Pto 3 - 92 dBA
Pto 4 - 84 dBA

Fundamentados na NR-15, Anexo 1, da Portaria Nº 3214/78, é nosso parecer técnico que os servidores trabalham em condições insalubres no grau médio, por executarem as suas tarefas expostos a ruídos contínuos acima dos limites de tolerância, sem receberem os EPI's apropriados.

c) *Passadeira* - Análise do Anexo 3, da NR-15

Medidas de temperaturas efetuadas:
Termômetro de globo : 35,5° C
Termômetro de bulbo úmido : 35,6° C
Cálculo do IBUTG : 35,57° C
Trabalho moderado : 220 Kcal
Limite de tolerância : 28,5° C

Baseados nos dados acima, é nosso parecer técnico que os servidores trabalham em condições insalubres no grau médio, conforme a Portaria Nº 3214/78, NR-15, Anexo 3, por executarem as suas tarefas expostos à sobrecarga térmica.

d) *Secadora* - Análise do Anexo 3, da NR-15

Medidas de temperaturas efetuadas:
Termômetro de globo : 34,8° C
Termômetro de bulbo úmido : 34,8° C
Cálculo do IBUTG : 34,8° C
Trabalho moderado : 300 Kcal
Limite de tolerância : 27,5° C

Baseados nos dados acima, é nosso parecer técnico que os servidores trabalham em condições insalubres no grau médio, conforme a Portaria Nº 3214/78, NR-15, Anexo 3, por executarem as suas tarefas expostos à sobrecarga térmica.

e) *Dobragem* - Análise do Anexo 3, da NR-15

Medidas de temperaturas efetuadas:
Termômetro de globo : 37° C
Termômetro de bulbo úmido : 35,4° C
Cálculo do IBUTG : 35,88° C
Trabalho moderado : 220 Kcal
Limite de tolerância : 28,5° C

Baseados nos dados acima, é nosso parecer técnico que os servidores trabalham em condições insalubres no grau médio, conforme a Portaria Nº 3214/78, NR-15, Anexo 3, por executarem as suas tarefas expostos à sobrecarga térmica.

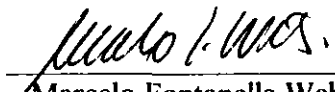
11.4. Demais Setores

Os demais setores e atividades da DSG/HU, como: almoxarifado, administração, comunicação (telefonista), contínuos e costura não foram considerados como insalubres ou perigosos pela equipe técnica do DSHST, por não existir exposição aos agentes insalubres ou perigosos constante da Portaria Nº 3214/78 - NR 15 e 16.

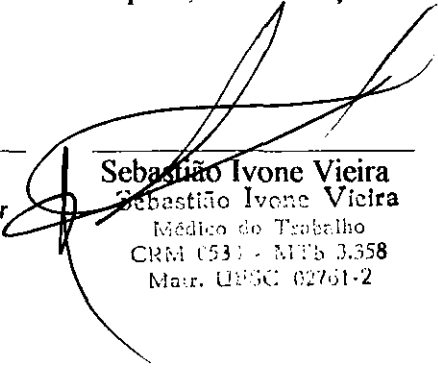
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em todos os setores da Divisão de Serviços Gerais do Hospital Universitário deverão ser observadas as necessidades de EPI's, EPC's e demais recomendações das inspeções de segurança já realizadas pela Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho (sob os Nº 24 e 89/DEST/95) e deste laudo.

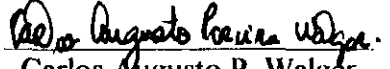
Florianópolis, 12 de março de 1996.



Marcelo Fontanella Webster
Eng.º Marcelo Fontanella Webster
Chefe da Divisão de Engenharia de
Segurança do Trabalho DSHST/PRAC



Sebastião Ivone Vieira
Sebastião Ivone Vieira
Médico do Trabalho
CRM 0531 - MFB 3.358
Matr. UFSC 02761-2



Carlos Augusto P. Walger